

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CAXANGÁ, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a Organização Social de Saúde **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0006-09, com sede na Av. Joaquim Ribeiro, nº 1, Caxangá, Recife/PE, CEP 50.980-427, neste ato representada por sua Presidente, Ir. **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruída com a Nota Técnica nº 138/2024, da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 51042319); a Nota Técnica Financeira nº 129 da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão - GSC (ID. nº 54674582); o Parecer Técnico nº CTAI nº 276/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 54983693); o Parecer Técnico nº 033/2024, da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão - CMA (ID. nº 55518918); o Despacho nº 1738, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 60057203) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300001317.000033/2024-11:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo:

a) A **readequação da Clínica Médica da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Caxangá** para recebimento da demanda advinda do fechamento da Urgência/Emergência de Clínica Médica do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2022, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda.

b) A **alteração do anexo técnico** do Contrato de Gestão nº 007/2022, nos termos do Despacho nº 2392 da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão - DGMCG (ID. nº 60074414).

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 007/2022 será no valor de **R\$182.571,81 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, conforme Despacho nº 1738, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 60057203) e Solicitação Orçamentária Financeira - SOF nº 600/2024 (ID. nº 54867336).

3.2. O valor de repasse mensal contratual passará a ser de **R\$1.951.930,15 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e quinze centavos)**, de acordo com o Despacho nº 472 da Gerência Administrativa e Orçamentária dos Contratos de Gestão (ID. nº 60123659).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 05000000000

Código U.G.: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1023

Elemento: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2024NE021742, de 01/11/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$182.571,81 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$182.571,81 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, ID. nº 60113914, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADO

ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve as metas Quantitativas e Qualitativas que serão avaliadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos ciclos de avaliação. A consolidação e análise dos indicadores será realizada trimestralmente, contudo, a avaliação e valoração das metas pactuadas serão realizadas mensalmente para efeito de aplicação de desconto no repasse da CONTRATADA. Assim sendo, em caso de não cumprimento das metas pactuadas será efetuado desconto de até 30%, observado o disposto no Anexo Técnico II deste contrato de gestão.

2. VALORAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL - INDICADOR DE PRODUÇÃO

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) - CORRESPONDENTE A PARCELA VARIÁVEL DE 20% DO TOTAL DO CONTRATO					FONTE DE VERIFICAÇÃO RELATÓRIO DO SISTEMA DE GESTÃO / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
TIPO QUANTITATIVO (PRODUÇÃO)	INDICADOR PRODUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TOTAL DE ATENDIMENTOS/MÊS	META 100%		

3. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA deverá realizar um volume de atividades anual, distribuídos nas seguintes áreas:

3.1. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375	13.375

A meta contida neste quadro constitui obrigação contratual.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

Nota 02: Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da

CONTRATADA de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela CONTRATADA, sejam aprovados e validados pela CONTRATANTE.

4. AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL - QUALIDADE

Para a avaliação dos indicadores de qualidade que estarão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato), a UPA deverá atingir mensalmente as metas definidas para os seguintes indicadores: Acolhimento com Classificação de Risco, Satisfação do Usuário, Taxa de Resolução das Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Registro da Produção no sistema SIA/SUS, Escala Médica, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs, Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente.

4.1. VALORAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL - INDICADOR DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE - CORRESPONDENTE A PARCELA VARIÁVEL DE 10% DO TOTAL DO CONTRATO				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável - qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes Medir a satisfação do usuário	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.

Aplicar el VARA 5% de pacientes

Deverão ser divulgadas as informações cadastradas em 100% do total de profissionais cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES (10% da base variável - estejam médicos da unidade cadastrados no CNES).

INFORMAÇÃO Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável os relacionados no quadro abaixo:

QUADRO GERAL DE INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) E PORCENTUAIS ATRIBUÍDOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (30% DO TOTAL DO CONTRATO)

Nota: O Valor percentual corresponde ao total do desconto por indicador de qualidade em comparação mensal, que não atingir a meta proposta. **Relatório mensal** enviado à SES, dos **prontuários dos** **pacientes**

sei!
assinatura
elettronica

Taxa de **Relatório mensal,**

Relatório mensal,



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 19/12/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60312979** e o código CRC **4D743421**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: